

Lei 9/66

A Câmara Municipal de Puzosuba, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei: -

Artigo 1º

Fica a Prefeitura Municipal de Puzosuba autorizada a dispendir até a quantia de R\$ 1.500.000 (hum milhes e quinhentos mil cruzeiros) com a instalação oficial da Comarca, que se dará a 29 do corrente.

Artigo 2º

Para atender às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 1.500.000 (hum milhes e quinhentos mil cruzeiros)

Artigo 3º

O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo verificado no exercício anterior.

Artigo 4º

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º

Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Puzosuba, em 21 de maio de 1966.

Clóvis Vieira de Moraes - P. Municipal

Natal Kavali - secretário